



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.249, DE 11 DE JULHO DE 2025

**"ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, MAJORANDO O VALOR DESTINADO PARA AS ENTIDADES QUE INDICA".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.193, de 31 de dezembro de 2024, com a majoração do valor destinado para as entidades indicadas, que passa a ter a seguinte descrição:

BENEFICIÁRIO	VALOR ORIGINAL	NOVO VALOR
FUND. DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE NOVA LIMA - FAENOL	R\$ 6.774.000,00	R\$ 8.957.705,00
UNIÃO NACIONAL DOS DIR. MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME E UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME	R\$ 3.000,00	R\$ 8.261,00
BOLSA ESCOLAR COM SEBRAE/ASSOC. COMERCIAL	R\$ 2.300.000,00	R\$ 2.861.284,80
LIGA DE DESPORTOS DE NOVA LIMA	R\$ 970.000,00	R\$ 1.290.000,00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 2.010.000,00	R\$ 2.971.444,00

17/07/25 15:55:31 000248/1 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOVO MUNDO	R\$ 100.000,00	-
FEDERAÇÃO NACIONAL DE EEDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS	R\$ 50.000,00	-
ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ROTA MG 30	R\$ 40.000,00	-
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL E MATERIAL RECICLÁVEL DE NOVA LIMA (ASCAP)	R\$ 250.000,00	-
LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE LOURDES - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVV	R\$ 1.500.000,00	-

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor das entidades mencionadas, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.971.694,8 (Cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 4º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 481.696,26 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), destinados a cobrir as despesas necessárias para execução de políticas públicas pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Parágrafo único: Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão dos créditos especiais autorizados nesta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 11 de julho de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL